



SEI 6016.2022/0051436-1

CONCORRÊNCIA Nº EC/010/2022/SGM-SEDP

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO
ADMINISTRATIVA PARA A REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES
EDUCACIONAIS DA DRE SÃO MATEUS NA CIDADE DE SÃO PAULO**

ANEXO IV DO CONTRATO - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DIRETRIZES GERAIS	4
1. INTRODUÇÃO	4
2. CÁLCULO DO FATOR DE DESEMPENHO (FD)	4
CAPÍTULO II – ÍNDICES COMPONENTES DO FATOR DE DESEMPENHO	7
3. ÍNDICE DE QUALIDADE E DISPONIBILIDADE (IQD)	7
3.1. DIRETRIZES GERAIS.....	7
3.2. INDICADOR DE HIGIENE E LIMPEZA (HL-IQD)	7
3.3. INDICADOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (MC-IQD).....	9
3.4. INDICADOR DE SERVIÇOS E UTILIDADES (SU-IQD)	11
4. ÍNDICE DE BEM-ESTAR (IBE)	13
4.1. DIRETRIZES GERAIS.....	13
4.2. INDICADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC-IBE)	14
4.3. INDICADOR DE ACESSIBILIDADE (Ac-IBE)	16
4.4. INDICADOR DE PREVENÇÃO DE DANOS (PD-IBE).....	19
4.6. INDICADOR DE SEGURANÇA (Se-IBE).....	21
4.7. INDICADOR DE PADRÕES DE CONFORTO (PC-IBE)	22
5. ÍNDICE DE INTEGRAÇÃO (IIN)	25
5.1. DIRETRIZES GERAIS.....	25
5.2. INDICADOR DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO (Sat-IIN)	26
5.3. INDICADOR COMUNIDADE (Cd-IIN)	28
6. ÍNDICE DE INFORMAÇÃO DA CONCESSÃO (IIC)	30
6.1. DIRETRIZES GERAIS.....	30
6.2. INDICADOR COMPLETUDE DAS INFORMAÇÕES (CI-IIC)	31
6.3. INDICADOR PONTUALIDADE (Pn-IIC)	33
6.4. INDICADOR SGA (S-IIC)	35
CAPÍTULO III – PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO	37
7. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE	37



8.	SELEÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS INSPECIONADAS	39
9.	INSPEÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS.....	40
10.	CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES	41

CAPÍTULO I – DIRETRIZES GERAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Sistema de Mensuração de Desempenho (“SMD”) disciplinado neste ANEXO destina-se a fixar os níveis de qualidade e disponibilidade mínimos desejados pelo PODER CONCEDENTE e a permitir a mensuração do desempenho da CONCESSIONÁRIA em suas atividades, mediante o cálculo do FATOR DE DESEMPENHO (FD).

1.2. A estrutura do SMD tem como pilares o FD, os ÍNDICES DE DESEMPENHO e os Indicadores respectivos, conforme sistematização apresentada neste ANEXO.

1.3. Os ÍNDICES DE DESEMPENHO serão calculados, primeiramente, de maneira individualizada para cada UNIDADE EDUCACIONAL, considerando apenas eventos e atividades ocorridos em cada uma delas.

1.4. Todos os cálculos necessários para aferição do FD e dos ÍNDICES DE DESEMPENHO apresentados neste ANEXO devem ser realizados considerando-se 2 (duas) casas decimais e as regras de arredondamento da ABNT NBR 5891.

1.5. A CONCESSIONÁRIA deverá auxiliar o VERIFICADOR INDEPENDENTE e o PODER CONCEDENTE no processo de avaliação de desempenho.

1.6. A CONCESSIONÁRIA deve disponibilizar acesso do VERIFICADOR INDEPENDENTE e do PODER CONCEDENTE às informações necessárias para aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, nos termos do CONTRATO e deste ANEXO.

2. CÁLCULO DO FATOR DE DESEMPENHO (FD)

2.1. O resultado do FD compõe o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA nos termos do ANEXO V – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE.

2.2. O FD é calculado a cada 2 (dois) meses, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Se } \frac{\sum FD_{it}}{N} \geq 3,8, \text{ então:}$$

$$FD = 1$$

Se $2,5 < \frac{\sum FD_{it}}{N} < 3,8$, então:

$$FD = \frac{1}{3,8} \times \frac{\sum FD_i}{N}$$

Se $\frac{\sum FD_{it}}{N} \leq 2,5$, então:

$$FD = 0$$

Em que:

FD é o FATOR DE DESEMPENHO consolidado referente ao ciclo de 2 (dois) meses imediatamente anterior ao bimestre de referência, calculado pela fórmula acima, e que será considerado no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA;

FD_i é o FATOR DE DESEMPENHO da UNIDADE EDUCACIONAL $_i$, cuja metodologia de cálculo encontra-se detalhada neste ANEXO;

N é o número de UNIDADES EDUCACIONAIS avaliadas no período de aferição considerado;

t se refere aos 2 (dois) meses da respectiva aferição;

i é respectivo às UNIDADES EDUCACIONAIS.

2.3. O FD_i é calculado pela ponderação de ÍNDICES DE DESEMPENHO, conforme a seguinte fórmula:

$$FD_i = (0,45 * IQD_i) + (0,40 * IBE_i) + (0,10 * IIN_i) + (0,05 * IIC_i)$$

Em que:

FD_i é o FATOR DE DESEMPENHO da UNIDADE EDUCACIONAL i .

IQD_i é o Índice de Qualidade e Disponibilidade da UNIDADE EDUCACIONAL i ;

IBE_i é o Índice de Bem-estar da UNIDADE EDUCACIONAL i ;

IIN é o Índice de Integração da UNIDADE EDUCACIONAL i ;

IIC é o Índice de Informações da CONCESSÃO da UNIDADE EDUCACIONAL i ;

i é respectivo às UNIDADES EDUCACIONAIS

2.4. O FD_i é composto pelos ÍNDICES DE DESEMPENHO, os quais, por sua vez, desdobram-se em Indicadores.

2.4.1. A Tabela 1, abaixo, apresenta os ÍNDICES DE DESEMPENHO e Indicadores correspondentes, com o respectivo peso na composição final do FD_i .

Tabela 1: ÍNDICES DE DESEMPENHO que compõem o FD_i

ÍNDICES DE DESEMPENHO	Peso do ÍNDICE	Indicador	Peso do Indicador na composição geral do Índice
IQD	0,45	Higiene e Limpeza (HL-IQD)	0,450
		Manutenção e Conservação (MC-IQD)	0,375
		Serviços e Utilidades (SU-IQD)	0,175
IBE	0,40	Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC-IBE)	0,200
		Acessibilidade (Ac-IBE)	0,250
		Prevenção de Danos (PD-IBE)	0,250
		Segurança (Se-IBE)	0,100
		Padrões de Conforto (PC-IBE)	0,200
IIN	0,10	Satisfação do Usuário (Sat-IIN)	0,500
		Comunidade (Cd-IIN)	0,500
IIC	0,05	Pontualidade (Pn-IIC)	0,200
		Completeness das Informações (CI-IIC)	0,200
		SGA (S-IIC)	0,600



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

CAPÍTULO II – ÍNDICES COMPONENTES DO FATOR DE DESEMPENHO

3. ÍNDICE DE QUALIDADE E DISPONIBILIDADE (IQD)

3.1. DIRETRIZES GERAIS

3.1.1. O Índice de Qualidade e Disponibilidade (IQD) tem como objetivo monitorar a disponibilidade e qualidade dos serviços da UNIDADE EDUCACIONAL, tendo em vista as obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA, em especial aquelas previstas no ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

3.1.2. O IQD é composto pelos Indicadores de Higiene e Limpeza (HL-IQD), Manutenção e Conservação (MC-IQD), e Serviços e Utilidades (SU-IQD), sendo calculado conforme a seguinte fórmula:

$$IQD = \frac{[(P_{HL} * HL) + (P_{MC} * MC) + (P_{SU} * SU)]}{\sum P_k}$$

Em que:

IQD é o Índice de Qualidade e Disponibilidade.

P_{HL} é o Peso do Indicador de Higiene e Limpeza

HL é o Indicador de Higiene e Limpeza

P_{MC} é o Peso do Indicador de Manutenção e Conservação

MC é o Indicador de Manutenção e Conservação

P_{SU} é o Peso do Indicador de Serviços e Utilidades

SU é o Indicador de Serviços e Utilidades

P_k é o Peso do k-ésimo Indicador integrante do IQD

3.2. INDICADOR DE HIGIENE E LIMPEZA (HL-IQD)

3.2.1. Peso do Indicador no Índice Qualidade e Disponibilidade:

P_{HL} = 0,450, desde a ORDEM DE INÍCIO para todas as UNIDADES EDUCACIONAIS.

3.2.2. Avaliação: inspeção do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

3.2.3. Objetivo: O Indicador Higiene e Limpeza (HL-IQD) tem como objetivo aferir se a CONCESSIONÁRIA cumpre adequadamente as suas rotinas e os encargos de limpeza das UNIDADES EDUCACIONAIS.

3.2.4. Método de aferição: A aferição do HL-IQD é feita através de inspeção em campo pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE. Este selecionará, de forma aleatória, ambientes da UNIDADE EDUCACIONAL conforme disciplinado no subitem 9.2 e seguintes. A inspeção do VERIFICADOR INDEPENDENTE terá como objetivo verificar visualmente se a área ou ambiente foi adequadamente higienizado, anotando-se as ocorrências observadas conforme o checklist do subitem 3.2.5.

3.2.5. Checklist do VERIFICADOR INDEPENDENTE e Tabela de Ocorrências: durante a inspeção, o VERIFICADOR INDEPENDENTE anotará as ocorrências abaixo, que terão a pontuação discriminada na Tabela 2: Ocorrências para o HL-IQD, abaixo:

Tabela 2: Ocorrências para o HL-IQD

Ocorrência	Pontuação	Forma de pontuação
Sujidade, mofo, mancha, dejetos, farelo, detrito, teia de aranha, odor desagradável, poça d'água.	3	Por ambiente, para banheiros, vestiários e cozinha.
Sujidade, mofo, mancha, dejetos, farelo, detrito, teia de aranha, odor desagradável, poça d'água.	2	Por ambiente, para salas de aula e refeitório/pátio.
Sujidade, mofo, mancha, dejetos, farelo, detrito, teia de aranha, mau cheiro, poça d'água.	1	Por ambiente, para outros ambientes.
Ausência ou transbordamento de lixeira.	2	Por ambiente, para banheiros e cozinha.
Ausência ou transbordamento de lixeira.	1	Por ambiente, para outros ambientes.
Ausência de papel toalha, papel higiênico, sabonete ou álcool em gel.	1	Por ambiente, para banheiros, vestiários e cozinha.
Ralo entupido.	1	Por ocorrência.

3.2.6. Cálculo do HL-IQD: após a inspeção do VERIFICADOR INDEPENDENTE na UNIDADE EDUCACIONAL, será obtida a Pontuação Total (PT-HL), calculada pela somatória da Pontuação das ocorrências observadas. O HL-IQD, por sua vez, será obtido com base na Tabela 3: Sistema de pontuação do Indicador Higiene e Limpeza (HL), abaixo:

Tabela 3: Sistema de pontuação do Indicador Higiene e Limpeza (HL)

Sistema de Pontuação	
Potuação Total	HL-IQD
PT-HL < 5	4
5 ≤ PT-HL < 10	3,5
10 ≤ PT-HL < 15	3
15 ≤ PT-HL < 20	2,5
20 ≤ PT-HL	1

3.2.7. Ativação e vigência: O Indicador será aferido em todas as inspeções do VERIFICADOR INDEPENDENTE na UNIDADE EDUCACIONAL, a partir da ORDEM DE INÍCIO.

3.3. INDICADOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (MC-IQD)

3.3.1. Peso do Indicador no Índice Qualidade e Disponibilidade:

$P_{MC} = 0,375$, para todas as UNIDADES EDUCACIONAIS, desde a ORDEM DE INÍCIO, para todas as UNIDADES EDUCACIONAIS.

3.3.2. Avaliação: inspeção do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

3.3.3. Objetivo: O Indicador Manutenção e Conservação (MC-IQD) tem como objetivo aferir se a CONCESSIONÁRIA cumpre adequadamente as suas rotinas e os encargos de manutenção e conservação das UNIDADES EDUCACIONAIS.

3.3.4. Método de aferição: A aferição do MC-IQD é feita por meio de inspeção em campo pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE. Este selecionará, de forma aleatória, ambientes da UNIDADE EDUCACIONAL conforme disciplinado no subitem 9.2 e seguintes, além de fazer as inspeções de caráter obrigatório. A inspeção do

VERIFICADOR INDEPENDENTE terá como objetivo verificar, por meio de inspeção visual e relatórios, a presença de ocorrências conforme o checklist do subitem 3.3.5.

3.3.5. Checklist do VERIFICADOR INDEPENDENTE e Tabela de Ocorrências: durante a inspeção, o VERIFICADOR INDEPENDENTE anotará as ocorrências abaixo, que terão a pontuação discriminada na Tabela 4: Ocorrências para o MC-IQD, abaixo:

Tabela 4: Ocorrências para o MC-IQD

Ocorrência	Pontuação	Forma de pontuação
Placa de forro faltante, manchada ou danificada.	1	Por ambiente com pelo menos uma ocorrência.
Pintura degradada, com estufamento ou deslocamento.	1	Por ambiente com pelo menos uma ocorrência.
Piso quebrado ou danificado, gerando risco de acidentes.	1	Por ambiente com pelo menos uma ocorrência.
Infiltração resultante de danos na cobertura.	2	Por ambiente com pelo menos uma ocorrência.
Calhas com acúmulo de detritos ou entupidadas.	3	Por ocorrência Item de verificação obrigatória.
Mobiliário com ferrugem.	1	Por ambiente com pelo menos uma ocorrência.
Equipamento inoperante, sem apresentar risco à segurança do USUÁRIO.	1	Por ambiente com pelo menos uma ocorrência.
Mobiliário danificado ou quebrado, de modo a apresentar risco à segurança do USUÁRIO (exemplo: vidro quebrado).	2	Por ambiente com pelo menos uma ocorrência.
Portas das cabines dos sanitários ou vestiários inexistentes ou que não fechem corretamente.	1	Por ocorrência verificada nos ambientes inspecionados.
Presença de pragas e vetores.	3	Por ocorrência verificada nos ambientes inspecionados .
Áreas verdes sem poda ou manejo	1	Por ocorrência

Ocorrência	Pontuação	Forma de pontuação
adequado.		Item de verificação obrigatória, nas UNIDADES EDUCACIONAIS em que houver.
Caixa d'água sem limpeza há mais de 6 meses.	2	Por ocorrência Item de verificação obrigatória.
Caixa de gordura cheia ou transbordando.	2	Por ocorrência Item de verificação obrigatória.

3.3.6. Cálculo do MC-IQD: após a inspeção do VERIFICADOR INDEPENDENTE na UNIDADE EDUCACIONAL, será obtida a Pontuação Total (PT-MC), calculada pela somatória da pontuação das ocorrências observadas. O MC-IQD, por sua vez, será obtido com base na Tabela 5: Sistema de pontuação do Indicador Manutenção e Conservação (MC), abaixo:

Tabela 5: Sistema de pontuação do Indicador Manutenção e Conservação (MC)

Sistema de Pontuação	
Pontuação Total	MC-IQD
PT-MC < 7	4
$7 \leq \text{PT-MC} < 14$	3,5
$14 \leq \text{PT-MC} < 21$	3
$21 \leq \text{PT-MC} < 28$	2,5
$28 \leq \text{PT-MC}$	1

3.3.7. Ativação e vigência: O Indicador será aferido em todas as inspeções do VERIFICADOR INDEPENDENTE na UNIDADE EDUCACIONAL, a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA .

3.4. INDICADOR DE SERVIÇOS E UTILIDADES (SU-IQD)

3.4.1. Peso do Indicador no Índice Qualidade e Disponibilidade:

$P_{SU} = 0,0$, para as UNIDADES ESCOLARES PREEXISTENTES, até a emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA.

$P_{SU} = 0,175$, para todas as UNIDADES EDUCACIONAIS, a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA.

3.4.2. Avaliação: inspeção do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

3.4.3. Objetivo: O Indicador Serviços e Utilidades (SU-IQD) tem como objetivo aferir se a CONCESSIONÁRIA cumpre adequadamente as suas rotinas e os encargos de manutenção e conservação das UNIDADES EDUCACIONAIS.

3.4.4. Método de aferição: A aferição do SU-IQD é feita por meio de inspeção em campo realizada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE. Este selecionará, de forma aleatória, ambientes da UNIDADE EDUCACIONAL conforme disciplinado no subitem 9.2 e seguintes, além de fazer as inspeções de caráter obrigatório. A inspeção do VERIFICADOR INDEPENDENTE terá como objetivo verificar, por meio de inspeção visual e relatórios, a presença de ocorrências conforme o checklist do subitem 3.4.5.

3.4.5. Checklist do VERIFICADOR INDEPENDENTE e Tabela de Ocorrências: durante a inspeção, o VERIFICADOR INDEPENDENTE anotarás as ocorrências abaixo, que terão a pontuação discriminada na Tabela 6: Ocorrências para o SU-IQD, abaixo:

Tabela 6: Ocorrências para o SU-IQD

Ocorrência	Pontuação	Forma de pontuação
Tomada sem ponto de energia.	1	Por ambiente com pelo menos uma ocorrência.
Existência de fios e cabos soltos e ligações improvisadas.	2	Por ambiente com pelo menos uma ocorrência.
Tomadas e equipamentos instalados inadequadamente.	1	Por ambiente com pelo menos uma ocorrência.
Spot sem lâmpada ou lâmpada queimada.	1	Por ambiente com pelo menos uma ocorrência .
Dispositivo hidrossanitário (torneira, vaso sanitário, mictório, ducha, sifão) quebrado, inoperante, avariado,	1	Por ocorrência verificada nos ambientes inspecionados.

Ocorrência	Pontuação	Forma de pontuação
incompleto ou inexistente.		
Vazamento e entupimento com risco de dano a mobiliário, interdição de área e alto impacto na operação da UNIDADE EDUCACIONAL.	3	Por ambiente com pelo menos uma ocorrência.
Falta total de água no refeitório e/ou todos os sanitários.	3	Por ocorrência verificada.
Vazamento, entupimento ou falta de água em pontos isolados, sem danos maiores.	1	Por ambiente com pelo menos uma ocorrência.

3.4.6. Cálculo do SU-IQD: após a inspeção do VERIFICADOR INDEPENDENTE na UNIDADE EDUCACIONAL, será obtida a Pontuação Total (PT-SU), calculada pela somatória da Pontuação das ocorrências observadas. O SU-IQD, por sua vez, será obtido com base na Tabela 7: Sistema de pontuação do Indicador Serviços e Utilidades (SU), abaixo:

Tabela 7: Sistema de pontuação do Indicador Serviços e Utilidades (SU)

Sistema de Pontuação	
Pontuação Total	SU-IQD
PT-SU < 5	4
5 ≤ PT-SU < 10	3,5
10 ≤ PT-SU < 15	3
15 ≤ PT-SU < 20	2,5
20 ≤ PT-SU	1

3.4.7. Ativação e vigência: O Indicador será aferido em todas as inspeções do VERIFICADOR INDEPENDENTE na UNIDADE EDUCACIONAL, a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA.

4. ÍNDICE DE BEM-ESTAR (IBE)

4.1. DIRETRIZES GERAIS

4.1.1. O Índice de Bem-Estar (IBE) tem como objetivo avaliar o atendimento da CONCESSIONÁRIA aos encargos de proporcionar ao USUÁRIO um ambiente

educacional adequado às diretrizes da CONCESSÃO, especialmente àquelas disciplinadas no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

4.1.2. O IBE é composto pelos Indicadores de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC-IBE), Acessibilidade (Ac-IBE), Prevenção de Danos (PD-IBE), Segurança (Se-IBE), e Padrões de Conforto (PC-IBE), e será calculado conforme a seguinte fórmula:

$$IBE = \frac{[(P_{TIC} * TIC) + (P_{Ac} * Ac) + (P_{PD} * PD) + (P_{Se} * Se) + (P_{PC} * PC)]}{\sum P_k}$$

Em que:

IBE é o Índice de Bem-Estar.

P_{TIC} é o Peso do Indicador de Tecnologia da Informação

TIC é o Indicador de Tecnologia da Informação

P_{Ac} é o Peso do Indicador de Acessibilidade

Ac é o Indicador de Acessibilidade

P_{PD} é o Peso do Indicador de Prevenção de Danos

PD é o Indicador de Prevenção de Danos

P_{Se} é o Peso do Indicador de Segurança

Se é o Indicador de Segurança

P_{PC} é o Peso do Indicador de Padrões de Conforto

PC é o Indicador de Padrões de Conforto

P_k é o Peso do k-ésimo Indicador integrante do IBE

4.2. INDICADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC-IBE)

4.2.1. Peso do Indicador no Índice de Bem-Estar:

P_{TIC} = 0,0, para as UNIDADES ESCOLARES PREEXISTENTES, até a emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA.

$P_{TIC} = 0,200$ para todas as UNIDADES EDUCACIONAIS, a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA.

4.2.2. Avaliação: inspeção do VERIFICADOR INDEPENDENTE e logs do SGA.

4.2.3. Objetivo: Monitorar a qualidade e disponibilidade dos recursos, equipamentos e toda infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação presente na ÁREA DE CONCESSÃO, tendo em vista as obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA, em especial aquelas previstas no ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

4.2.4. Método de aferição: A aferição do TIC-IBE é realizada por meio de inspeção em campo realizada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE. Este selecionará, de forma aleatória, ambientes da UNIDADE EDUCACIONAL conforme disciplinado no subitem 9.2 e seguintes, além de fazer as inspeções de caráter obrigatório. A inspeção do VERIFICADOR INDEPENDENTE terá como objetivo verificar, por meio de inspeção visual e relatórios, a presença de ocorrências conforme o checklist do subitem 4.2.5.

4.2.5. Checklist do VERIFICADOR INDEPENDENTE: durante a inspeção, o VERIFICADOR INDEPENDENTE anotarás as ocorrências abaixo, que terão a pontuação discriminada na Tabela 8: Ocorrências para o TIC-IBE, abaixo:

Tabela 8: Ocorrências para o TIC-IBE

Ocorrência	Pontuação	Forma de pontuação
Cabeamento degradado ou apresentando falhas de conexão.	2	Por ocorrência verificada.
Velocidade de conexão da internet Wi-Fi inferior a 100Mbps.	1	Por ocorrência verificada.
Velocidade de conexão da internet cabeada inferior a 100Mbps.	1	Por ocorrência verificada.
Intensidade de sinal de internet Wi-fi inferior a 80%.	1	Por ocorrência em cada ambiente verificado .
Ausência de equipamentos eletrônicos periféricos ou auxiliares, como <i>mouses</i> , teclados e outros.	2	Por ocorrência verificada.
Equipamentos eletrônicos velhos ou	2	Por ocorrência

Ocorrência	Pontuação	Forma de pontuação
ultrapassados em relação aos requisitos exigidos no subitem 3.46.9 do CEC.		verificada.
Equipamentos eletrônicos com mau funcionamento, apresentando lentidão ou limitação de funções.	3	Por ocorrência verificada.

4.2.6. Cálculo do TI-IBE: após a inspeção do VERIFICADOR INDEPENDENTE na UNIDADE EDUCACIONAL, será obtida a Pontuação Total (PT-TIC), calculada pela somatória da Pontuação das ocorrências observadas. O TIC-IBE, por sua vez, será obtido com base na Tabela 9: Sistema de pontuação do Indicador Tecnologia da Informação (TIC), abaixo:

Tabela 9: Sistema de pontuação do Indicador Tecnologia da Informação (TIC)

Sistema de Pontuação	
Pontuação Total	TIC-IBE
PT-TIC < 5	4
5 ≤ PT-TIC < 10	3,5
10 ≤ PT-TIC < 15	3
15 ≤ PT-TIC < 20	2,5
20 ≤ PT-TIC	1

4.2.7. Ativação e vigência: O Indicador será aferido em todas as inspeções do VERIFICADOR INDEPENDENTE na UNIDADE EDUCACIONAL a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA.

4.3. INDICADOR DE ACESSIBILIDADE (Ac-IBE)

4.3.1. Peso do Indicador no Índice de Bem-Estar:

$P_{Ac} = 0,0$, para as UNIDADES ESCOLARES PREEXISTENTES, até a emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA.

$P_{Ac} = 0,250$, para todas as UNIDADES EDUCACIONAIS, a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA.

4.3.2. Avaliação: inspeção do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

4.3.3. Objetivo: O Indicador de Acessibilidade (Ac-IBE) tem como objetivo aferir se as instalações da UNIDADE EDUCACIONAL cumprem os requisitos de Acessibilidade aos USUÁRIOS.

4.3.4. Método de aferição: A aferição do Ac-IBE é feita por meio de inspeção em campo realizada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE. Este verificará, durante a inspeção realizada na UNIDADE EDUCACIONAL, nos itens caráter obrigatório, a presença de ocorrências conforme o checklist do subitem 4.3.5.

4.3.5. Checklist do VERIFICADOR INDEPENDENTE e Tabela de Ocorrências: durante a inspeção, o VERIFICADOR INDEPENDENTE anotarás as ocorrências abaixo, que terão a pontuação discriminada na Tabela 10: Ocorrências para o Ac-IBE, abaixo:

Tabela 10: Ocorrências para o Ac-IBE

Ocorrência	Pontuação	Forma de pontuação
Sinalização tátil para orientação e caminamento de pessoas com deficiência visual não está funcional ou está avariada.	2	Por ambiente com pelo menos uma ocorrência
Acesso impossibilitado a áreas de uso comum – como pátios, refeitórios e <i>playgrounds</i> – ou abertas ao público, no interior da UNIDADE EDUCACIONAL.	3	Por ambiente com pelo menos uma ocorrência
Balcão de atendimento acessível nos ambientes destinados a esse fim (incluindo as portarias) está inutilizável.	2	Por ocorrência Item de verificação obrigatória.
Sanitários acessíveis inutilizáveis ou avariados.	3	Por ocorrência Item de verificação obrigatória
Corrimão nas escadas avariado.	2	Por ocorrência Item de verificação obrigatória
Entradas e rotas de interligação às funções do edifício estão obstruídas, impossibilitando a acessibilidade.	2	Por ocorrência Item de verificação obrigatória

Ocorrência	Pontuação	Forma de pontuação
Sinalização informativa e direcional da localização das entradas e saídas acessíveis não efetiva, inoperante ou ausente.	2	Por ocorrência Item de verificação obrigatória
Presença de materiais, equipamentos e/ou estruturas que atrapalhem, obstruam ou inviabilizem a acessibilidade (a exemplo de elementos de paisagismo impedindo ou dificultando manobra de cadeira de rodas).	1	Por ambiente verificado.
Salas com equipamentos de TIC com quantitativo inferior a 10% de seus computadores com tecnologias assistivas ou adaptações razoáveis que garantam acessibilidade e uso efetivo da infraestrutura de TI pelas pessoas com deficiência.	2	Por ambiente com pelo menos uma ocorrência
Inoperância ou ausência de aparelho telefone que transmita mensagens de texto (TDD).	1	Por ocorrência verificada.
Inoperância, ausência ou avaria de mobiliário adequado para portadores de necessidades especiais na UNIDADE EDUCACIONAL.	3	Por ambiente com pelo menos uma ocorrência.

4.3.6. Cálculo do Ac-IBE: após a inspeção do VERIFICADOR INDEPENDENTE na UNIDADE EDUCACIONAL, será obtida a Pontuação Total (PT-Ac), calculada pela somatória da Pontuação das ocorrências observadas. O Ac-IBE, por sua vez, será obtido com base na Tabela 11: Sistema de pontuação do Indicador Acessibilidade (Ac), abaixo:

Tabela 11: Sistema de pontuação do Indicador Acessibilidade (Ac)

Sistema de Pontuação	
Pontuação Total	Ac-IBE
PT-Ac < 5	4
5 ≤ PT-Ac < 10	3,5

Sistema de Pontuação	
Potuação Total	Ac-IBE
$10 \leq PT-Ac < 15$	3
$15 \leq PT-Ac < 20$	2,5
$20 \leq PT-Ac$	1

4.3.7. Ativação e vigência: O Indicador será aferido em todas as inspeções do VERIFICADOR INDEPENDENTE na UNIDADE EDUCACIONAL, a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA.

4.4. INDICADOR DE PREVENÇÃO DE DANOS (PD-IBE)

4.4.1. Peso do Indicador no Índice de Bem-Estar:

$P_{PD} = 0,000$, para as UNIDADES ESCOLARES PREEXISTENTES, até a emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA.

$P_{PD} = 0,250$, para todas as UNIDADES EDUCACIONAIS, a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA.

4.4.2. Avaliação: inspeção do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

4.4.3. Objetivo: O Indicador de Prevenção de Danos (PD-IBE) tem como objetivo aferir se os sistemas de combate a incêndios e prevenção a descargas atmosféricas estão adequados às normas aplicáveis.

4.4.4. Método de aferição: A aferição do PD-IBE é feita por meio de inspeção em campo realizada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE. Este verificará, durante a inspeção realizada na UNIDADE EDUCACIONAL, nos itens caráter obrigatório, a presença de ocorrências conforme o checklist do subitem 4.5.

4.5. Checklist do VERIFICADOR INDEPENDENTE e Tabela de Ocorrências: durante a inspeção, o VERIFICADOR INDEPENDENTE anotará as ocorrências abaixo, que terão a pontuação discriminada na Tabela 14, abaixo:

Tabela 14: Ocorrências para o PD-IBE

Ocorrência	Pontuação	Forma de pontuação
------------	-----------	--------------------

Caixa de hidrante sem porta ou com porta emperrada.	1	Por ocorrência Item de verificação obrigatória.
Registro de rede de hidrante fechado.	2	Por ocorrência Item de verificação obrigatória.
Mangueira de hidrante ausente ou armazenada de forma não recomendada pela norma.	3	Por ocorrência Item de verificação obrigatória.
Mangueira de hidrante fora do prazo de validade.	2	Por ocorrência Item de verificação obrigatória.
Extintor ausente ou com lacre violado.	3	Por ocorrência Item de verificação obrigatória.
Extintor fora do prazo de validade.	2	Por ocorrência Item de verificação obrigatória.
Lâmpada de emergência ausente ou danificada.	1	Por ocorrência Item de verificação obrigatória.
Obstrução nas escadas internas e de emergência e rotas de fuga (corredores e <i>hall</i>).	3	Por ocorrência Item de verificação obrigatória.
Porta corta-fogo inexistente ou com abertura contrária ao sentido do fluxo.	2	Por ocorrência Item de verificação obrigatória.
Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas inexistente na UNIDADE EDUCACIONAL.	5	Por ocorrência Item de verificação obrigatória.
Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas com aterramento em descumprimento à norma.	2	Por ocorrência Item de verificação obrigatória.
Ausência de AVCB no prazo de validade	5	Por ocorrência Item de verificação obrigatória

4.5.1. Cálculo do PD-IBE: após a inspeção do VERIFICADOR INDEPENDENTE na UNIDADE EDUCACIONAL, será obtida a Pontuação Total (PT-PD), calculada pela somatória da Pontuação das ocorrências observadas. O PD-IBE, por sua vez, será obtido com base na Tabela 12: Sistema de pontuação do Indicador Prevenção de Danos (PD), abaixo:

Tabela 12: Sistema de pontuação do Indicador Prevenção de Danos (PD)

Sistema de Pontuação	
Potuação Total	PD-IBE
PT-PD <5	4
$5 \leq \text{PT-PD} < 10$	3,5
$10 \leq \text{PT- PD} < 15$	3
$15 \leq \text{PT- PD} < 20$	2,5
$20 \leq \text{PT- PD}$	1

4.5.2. Ativação e vigência: O Indicador será aferido em todas as inspeções do VERIFICADOR INDEPENDENTE na UNIDADE EDUCACIONAL, a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA.

4.6. INDICADOR DE SEGURANÇA (Se-IBE)

4.6.1. Peso do Indicador no Índice de Bem-Estar:

$P_{Se} = 0,100$, para todas as UNIDADES EDUCACIONAIS, desde a ORDEM DE INÍCIO.

4.6.2. Avaliação: relatórios extraídos do SGA analisados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

4.6.3. Objetivo: O Indicador de Segurança (Se-IBE) tem como objetivo monitorar os padrões mínimos de disponibilidade de Vigilância e Segurança Patrimonial na ÁREA DA CONCESSÃO.

4.6.4. Método de aferição: A aferição do Se-IBE é feita através de relatórios extraídos do SGA, a partir do qual será aferida a disponibilidade de Vigilância e Segurança Patrimonial para a UNIDADE EDUCACIONAL inspecionada.

4.6.5. A disponibilidade do serviço será registrada pelo próprio funcionário que cumpriu o plantão programado, no SGA, por meio da interface adequada (*smartphone, tablet* ou tecnologia similar) disponibilizada pela CONCESSIONÁRIA. Imagens registradas pelo sistema de monitoramento, poderão auxiliar, como forma alternativa, sobre a real disponibilidade do serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial.

4.6.6. Cálculo do Se-IBE: Será calculada, para a UNIDADE EDUCACIONAL inspecionada, a porcentagem de disponibilidade de vigilância, conforma a fórmula abaixo:

$$\%_{Disp.Vig.} = \frac{n^{\circ} \text{ horas disponíveis}}{n^{\circ} \text{ horas totais do período}} \times 100\%$$

A partir da porcentagem da disponibilidade de Vigilância e Segurança Patrimonial, será calculado o Se-IBE, conforme a Tabela 13: Sistema de Pontuação do Indicador Segurança (Se), abaixo:

Tabela 13: Sistema de Pontuação do Indicador Segurança (Se)

Sistema de Pontuação	
Disponibilidade de vigilância	Se-IBE
PT-Se <99%	4
99% ≤ PT-Se < 95%	3,5
95% ≤ PT-Se < 90%	3
90% ≤ PT-Se < 85%	2,5
85% ≤ PT-Se	1

4.6.7. Ativação e vigência: O Indicador será aferido em todas as inspeções do VERIFICADOR INDEPENDENTE na UNIDADE EDUCACIONAL, desde a emissão da ORDEM DE INÍCIO.

4.7. INDICADOR DE PADRÕES DE CONFORTO (PC-IBE)

4.7.1. Peso do Indicador no Índice de Bem-Estar:

$P_{PC} = 0,0$, para as UNIDADES ESCOLARES PREEXISTENTES, até a emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA.

$P_{PC} = 0,200$, para todas as UNIDADES EDUCACIONAIS, a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA.

4.7.2. Avaliação: inspeção do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

4.7.3. Objetivo: O Indicador de Padrões de Conforto (PC-IBE) tem como objetivo avaliar se as instalações da UNIDADE EDUCACIONAL atendem aos parâmetros de conforto térmico, acústico, lumínico e de ventilação estabelecidos no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

4.7.4. Avaliação: inspeção do VERIFICADOR INDEPENDENTE realizada por meio da aferição de *logs* emitidos pelo SGA acerca dos indicadores medidos e a média correspondente esperada, aplicando-se as variações esperadas para cada período, conforme natureza de cada indicador (a exemplo do conforto térmico).

4.7.5. Objetivo: O Indicador de Padrões de Conforto (PC-IBE) tem como objetivo avaliar se as instalações da UNIDADE EDUCACIONAL atendem aos parâmetros de conforto térmico, acústico, lumínico e de ventilação estabelecidos no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

4.7.6. Método de aferição: A aferição do PC-IBE é feita através de medições realizadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE durante a inspeção à UNIDADE EDUCACIONAL. Este selecionará, de forma aleatória, ambientes da UNIDADE EDUCACIONAL em condições de uso normais (na presença de USUÁRIOS), conforme disciplinado no subitem 9.2 e seguintes.

4.7.7. Padrões de conforto: cada ambiente inspecionado que não atenda aos padrões estabelecidos nos itens a seguir será equivalente a 1 (um) ponto, por padrão em desconformidade.

4.7.7.1. **Conforto térmico:** Os ambientes deverão estar dentro da faixa de temperaturas referente a 80% de aceitabilidade, nos termos do item 5.3 (“*Optional Method for Determining Acceptable Thermal Conditions in Naturally Conditioned Spaces*”) da norma ANSI/ASHRAE Standard 55 e do Apêndice I (Programa de Necessidades) do Anexo III – Caderno de Encargos da Concessionária. Para avaliar o conforto térmico, a temperatura será medida com termo-higrômetro, termômetro ou equipamento equivalente.

4.7.7.2. **Conforto acústico:** os níveis de decibels mensurados em cada ambiente deve estar dentro faixa de valores aceitável, nos termos da norma ABNT NBR 10.152 e do Apêndice I (Programa de Necessidades) do Anexo III – Caderno de Encargos da Concessionária. Para avaliar o conforto acústico, o ruído será mensurado em decibels (dB) por ambiente com um sonômetro, decibelímetro ou equipamento equivalente.

4.7.7.3. **Conforto lumínico:** Os níveis de iluminância de cada ambiente devem estar acima dos níveis mínimos de iluminância, nos termos da NBR ISSO/CIE 8995 – 1 e do Apêndice I (Programa de Necessidades) do Anexo III – Caderno de Encargos da Concessionária. Para avaliar a qualidade da iluminação, a iluminância será medida em lux (lumens por m²) por ambiente através de um luxímetro ou equipamento equivalente.

4.7.7.4. **Ventilação:** a concentração de dióxido de carbono (CO₂) nos ambientes inspecionados deverá ser igual ou inferior a mil partes por milhão (ppm), valor máximo recomendável pela Anvisa¹. Para avaliar a qualidade da ventilação e da circulação de ar, o nível de gás carbônico será mensurado por meio de um medidor de dióxido de carbono TSI 7535 ou equipamento equivalente².

4.7.8. Cálculo do PC-IBE: após a inspeção do VERIFICADOR INDEPENDENTE na UNIDADE EDUCACIONAL, será obtida a Pontuação Total (PT-PC), calculada pelo

¹ Resolução – RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 da Anvisa, disponível em http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RE_09_2003_.pdf/8ccafc91-1437-4695-8e3a-2a97deca4e10; acesso em: 08/04/2022.

² http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RE_09_2003_.pdf/8ccafc91-1437-4695-8e3a-2a97deca4e10;

somatório de pontos. O PC-IBE, por sua vez, será obtido com base na Tabela 14: Sistema de pontuação para o Indicador Padrões de Conforto, abaixo:

Tabela 14: Sistema de pontuação para o Indicador Padrões de Conforto

Sistema de Pontuação	
Potuação Total	PC-IBE
PT-PC < 2	4
2 ≤ PT-PC < 8	3,5
8 ≤ PT-PC < 14	3
14 ≤ PT-PC < 20	2,5
20 ≤ PT-PC	1

4.7.9. Ativação e vigência: O Indicador será aferido em todas as inspeções do VERIFICADOR INDEPENDENTE na UNIDADE EDUCACIONAL, a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA.

5. ÍNDICE DE INTEGRAÇÃO (IIN)

5.1. DIRETRIZES GERAIS

5.1.1. O Índice de Integração (IIN) tem como objetivo avaliar a gestão integrada da concessão realizada pela CONCESSIONÁRIA, nos termos estabelecidos no ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

5.1.2. O IIN é composto pelos Indicadores de Satisfação de Usuário (Sat-IIN) e Comunidade (Cd-IIN), e será calculado conforme a seguinte fórmula:

$$IIN = \frac{[(P_{Sat} * Sat) + (P_{Cd} * Cd)]}{\sum P_k}$$

Em que:

IIN é o Índice de Integração.

P_{Sat} é o Peso do Indicador Satisfação do Usuário

Sat é o Indicador Satisfação do Usuário

P_{Cd} é o Peso do Indicador Comunidade

Cd é o Indicador Comunidade

P_k é o Peso do k-ésimo Indicador integrante do IIN

5.2. INDICADOR DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO (Sat-IIN)

5.2.1. Peso do Indicador no Índice de Integração:

$P_{Sat} = 0,000$, para as UNIDADES EDUCACIONAIS nas quais não seja realizada a Pesquisa de Satisfação na inspeção.

$P_{Sat} = 0,500$, para as UNIDADES EDUCACIONAIS nas quais sejam realizadas as Pesquisas de Satisfação, conforme disciplinado no subitem 8.4.

5.2.2. Avaliação: Pesquisa de Satisfação.

5.2.3. Objetivo: O Indicador de Satisfação do Usuário (Sat-IIN) tem como objetivo identificar se o ambiente escolar é adequado às finalidades pedagógicas e agradável para os USUÁRIOS da UNIDADE EDUCACIONAL, isto é, para os educandos, professores, Gestor da Unidade e demais servidores da SME.

5.2.4. Método de aferição: A aferição do Sat-IIN é feita através de Pesquisa de Satisfação, em que se avaliará o conforto percebido pelo USUÁRIO nas instalações da UNIDADE EDUCACIONAL com base na metodologia *Net Promoter Score* (NPS).

O *Net Promoter Score* (NPS) é uma metodologia simples e flexível, e utilizada para medir a satisfação de um público específico com determinadas instalações ou com a prestação de um determinado serviço.

Para cada item, os respondentes serão divididos em 3 categorias, com base nas notas concedidas: promotores, neutros e detratores. Os respondentes que dão as notas 9 ou 10 são os promotores; os respondentes que dão as notas 7 e 8 são os neutros; e, por fim, os que dão as notas de 0 a 6 serão os detratores.

O NPS, então, será calculado conforme a seguinte fórmula:

$$NPS_i = \frac{(NP_i - ND_i)}{NTR_i} \times 100\%$$

Em que:

NPS refere-se ao *Net Promoter Score*

NP refere-se ao número de promotores

ND refere-se ao número de detratores

NTR refere-se ao número total de respondentes

i é o *i*-ésimo item da pesquisa.

5.2.5. Roteiro de itens: A Pesquisa de Satisfação deve, no mínimo, realizar a verificação dos seguintes itens:

- Conforto geral das instalações da UNIDADE EDUCACIONAL aos seus USUÁRIOS;
- Adequabilidade das instalações da UNIDADE EDUCACIONAL aos propósitos pedagógicos;
- Estado de conservação geral das instalações da UNIDADE EDUCACIONAL;
- Estado de conservação geral do mobiliário da UNIDADE EDUCACIONAL;
- Limpeza geral das instalações da UNIDADE EDUCACIONAL;
- Limpeza dos sanitários e vestiários da UNIDADE EDUCACIONAL.

5.2.6. Cálculo do Sat-IIN: Após o cálculo de cada NPS_i , para cada item verificado na Pesquisa de satisfação, será calculado o $NPS_{médio}$, obtido pela média aritmética simples de todos os NPS_i . Por fim, o valor do Co-IBE será obtido conforme a Tabela 15: Sistema de Pontuação para o Indicador Satisfação do Usuário, abaixo:

Tabela 15: Sistema de Pontuação para o Indicador Satisfação do Usuário

Sistema de Pontuação	
$NPS_{\text{médio}}$	Sat-IIN
$NPS_{\text{médio}} > 90\%$	4
$75\% \leq NPS_{\text{médio}} < 90\%$	3,5
$60\% \leq NPS_{\text{médio}} < 75\%$	3
$0 \leq NPS_{\text{médio}} < 60\%$	2,5
$NPS_{\text{médio}} \leq 0$	1

Ativação e vigência: O Indicador será aferido nas Pesquisas de Satisfação realizadas na UNIDADE EDUCACIONAL, desde a emissão da da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA.

5.3. INDICADOR COMUNIDADE (Cd-IIN)

5.3.1. Peso do Indicador no Índice Integração:

$P_{Cd} = 0,500$, desde a ORDEM DE INÍCIO para todas as UNIDADES EDUCACIONAIS.

5.3.2. Avaliação: verificação *in loco* e análise dos relatórios extraídos do SGA pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

5.3.3. Objetivo: O Indicador tem como objetivo monitorar os padrões mínimos de integração comunitária na ÁREA DE CONCESSÃO.

5.3.4. Método de aferição: A aferição do Cd-IIN é feita através da visita *in loco* e da análise de relatórios extraídos do SGA, aferindo-se assim a integração comunitária dos

serviços e atividades realizados pela CONCESSIONÁRIA na UNIDADE EDUCACIONAL inspecionada para com seu entorno.

5.3.5. Checklist do VERIFICADOR INDEPENDENTE: durante a inspeção, o VERIFICADOR INDEPENDENTE anotarás as ocorrências abaixo, que terão a pontuação discriminada na Tabela 16: Ocorrências para o Cd-INN, abaixo:

Tabela 16: Ocorrências para o Cd-INN

Ocorrência	Pontuação	Forma de pontuação
A CONCESSIONÁRIA não mantém Banco de Talentos, com o currículo de pessoas da Comunidade do território em que a UNIDADE EDUCACIONAL está inserida.	2	Por ocorrência.
A CONCESSIONÁRIA não emprega funcionários oriundos do Banco de Talentos mencionado anteriormente.	2	Por ocorrência.
A CONCESSIONÁRIA não adota procedimentos de acesso e segregação, em relação ao público externo, aos ambientes da UNIDADE EDUCACIONAL abertos à comunidade.	1	Por ocorrência.
A CONCESSIONÁRIA não demonstra a adoção de práticas e procedimentos voltados à escuta e acolhimento, quando possível, de reclamações e sugestões oriundas da comunidade visando aprimorar sua experiência e bem-estar.	1	Por ocorrência .

5.3.6. Cálculo do Cd-IIN: após a extração de informações pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE após realizar visitar *in loco* e analisar os relatórios emitidos pelo SGA, será obtida a Pontuação Total (PT-Cd), calculada pelo somatório de pontos. O Cd-IIN, por sua vez, será obtido com base na Tabela 17: Sistema de Pontuação para o Indicador Comunidade, abaixo:

Tabela 17: Sistema de Pontuação para o Indicador Comunidade

Sistema de Pontuação	
Potuação Total	Cd-IIN
PT-Cd <5	4
5 ≤ PT-Cd < 10	3,5
10 ≤ PT-Cd < 15	3
15 ≤ PT-Cd < 20	2,5
20 ≤ Cd-HL	1

5.3.7. Ativação e vigência: O Indicador será aferido em todas as inspeções do VERIFICADOR INDEPENDENTE na UNIDADE EDUCACIONAL, desde a emissão da ORDEM DE INÍCIO.

6. ÍNDICE DE INFORMAÇÃO DA CONCESSÃO (IIC)

6.1. DIRETRIZES GERAIS

6.1.1. O Índice de Informação da Concessão (IIC) tem como objetivo avaliar a gestão e prestação de informações realizada pela CONCESSIONÁRIA, nos termos estabelecidos no ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

6.1.2. O IIC é composto pelos Indicadores de Pontualidade (Pn-IIC), Completude das Informações (CI-IIC), e SGA (S-IIC), e será calculado conforme a seguinte fórmula:

$$IIN = \frac{[(P_{Pn} * Pn) + (P_{CI} * CI) + (P_S * S)]}{\sum P_k}$$

Em que:

IIN é o Índice de Integração.

P_{Pn} é o Peso do Indicador Pontualidade

PN é o Indicador Pontualidade

P_{CI} é o Peso do Indicador Completude das Informações

CI é o Indicador Completude das Informações

P_S é o Peso do Indicador SGA

S é o Indicador SGA

P_k é o Peso do k-ésimo Indicador integrante do IIN

6.2. INDICADOR COMPLETUDE DAS INFORMAÇÕES (CI-IIC)

6.2.1. Peso do Indicador no Índice Informação da Concessão:

$P_{CI} = 0,200$ desde a ORDEM DE INÍCIO para todas as UNIDADES EDUCACIONAIS.

6.2.2. Avaliação: análise dos relatórios extraídos do SGA pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

6.2.3. Objetivo: O Indicador tem como objetivo monitorar os padrões mínimos de qualidade das informações prestadas pela CONCESSIONÁRIA.

6.2.4. Método de aferição: A aferição do CI-IIC é feita através da análise de relatórios extraídos do SGA, aferindo-se assim a qualidade das informações prestadas pela CONCESSIONÁRIA.

6.2.5. Checklist do VERIFICADOR INDEPENDENTE: durante a inspeção, o VERIFICADOR INDEPENDENTE anotar as ocorrências abaixo, que terão a pontuação discriminada na Tabela 18: Ocorrências para o CI-IIC, abaixo:

Tabela 18: Ocorrências para o CI-IIC

Ocorrência	Pontuação	Forma de pontuação
Indisponibilidade do acesso às informações e documentação sob gestão e responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, quando do interesse manifesto do PODER CONCEDENTE, na hipótese de processos de auditoria ou verificação, ou quaisquer processos solicitados pelo PODER CONCEDENTE.	2	Por ocorrência.
Indisponibilização de informações	3	Por ocorrência.

Ocorrência	Pontuação	Forma de pontuação
cujo acesso público seja exigido por lei.		
A CONCESSIONÁRIA não entrega a Documentação “As Built” ao GESTOR DA UNIDADE ESCOLAR e ao PODER CONCEDENTE no prazo estipulado.	2	Por ocorrência.
A CONCESSIONÁRIA não entrega o Manual de Operação, Uso e Manutenção das Edificações ao GESTOR DA UNIDADE ESCOLAR e ao PODER CONCEDENTE no prazo estipulado.	2	Por ocorrência.
O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ENCARGOS entregue não versa sobre fatos ocorridos do 15º (décimo quinto) dia do mês anterior ao 14º (décimo quarto) dia do mês de entrega do documento.	2	Por ocorrência.
Os RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DE ENCARGOS não estão disponibilizados de forma acessível aos USUÁRIOS das UNIDADES EDUCACIONAIS.	1	Por ocorrência.
A CONCESSIONÁRIA não mantém atualizado o cadastro de seus prepostos ou empregados, inclusive os de suas subcontratadas.	1	Por ocorrência.

6.2.6. Cálculo do CI-IIC: após a extração de informações pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE oriundas dos relatórios emitidos pelo SGA, será obtida a Pontuação Total (PT-CII), calculada pelo somatório de pontos. O CI-IIC, por sua vez, será obtido com base na Tabela 19: Sistema de Pontuação para o Indicador Completude das Informações, abaixo:

Tabela 19: Sistema de Pontuação para o Indicador Completude das Informações

Sistema de Pontuação

Potuação Total	CI-IIC
PT-IIC <5	4
5 ≤ PT-IIC < 10	3,5
10 ≤ PT-IIC < 15	3
15 ≤ PT-IIC < 20	2,5
20 ≤ PT-IIC	1

6.2.7. Ativação e vigência: O Indicador será aferido em todas as inspeções do VERIFICADOR INDEPENDENTE na UNIDADE EDUCACIONAL, desde a emissão da ORDEM DE INÍCIO.

6.3. INDICADOR PONTUALIDADE (Pn-IIC)

6.3.1. Peso do Indicador Pontualidade no Índice Informação da Concessão:

$P_{Pn} = 0,200$ desde a ORDEM DE INÍCIO para todas as UNIDADES EDUCACIONAIS.

6.3.2. Avaliação: verificação *in loco* e análise dos relatórios extraídos do SGA pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

6.3.3. Objetivo: O Indicador tem como objetivo monitorar os padrões mínimos de pontualidade dos serviços e atividades realizados pela CONCESSIONÁRIA na ÁREA DE CONCESSÃO.

6.3.4. Método de aferição: A aferição do Pn-IIC é feita através da visita *in loco* e da análise de relatórios extraídos do SGA, aferindo-se pontualidade dos serviços e atividades realizados pela CONCESSIONÁRIA na ÁREA DE CONCESSÃO.

6.3.5. Checklist do VERIFICADOR INDEPENDENTE: durante a inspeção, o VERIFICADOR INDEPENDENTE anotará as ocorrências abaixo, que terão a pontuação discriminada na Tabela 20: Ocorrências para o Pn-IIC, abaixo:

Tabela 20: Ocorrências para o Pn-IIC

Ocorrência	Pontuação	Forma de pontuação
Registro intempestivo de atividades e		Por ocorrência.

serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, conforme prazo estabelecido no subitem 12.2.7 do CEC.	2	
Prestação intempestiva justificada das dos serviços inerentes à CONCESSÃO, conforme delineado a partir do item 12 do CEC, conforme prazos estipulados neste documento.	2	Por ocorrência.
Prestação intempestiva injustificada das dos serviços inerentes à CONCESSÃO, conforme delineado a partir do item 12 do CEC, conforme prazos estipulados neste documento.	3	Por ocorrência.
Não manter atualizadas a qualificação técnica e as licenças junto aos Órgãos Responsáveis para a devida execução do objeto da CONCESSÃO.	2	Por ocorrência.
Eventos realizados na ÁREA DE CONCESSÃO sob gestão da CONCESSIONÁRIA não seguiram os horários estipulados para início e/ou encerramento.	2	Por ocorrência.
A CONCESSIONÁRIA não cumpre os horários de funcionamento para as UNIDADES EDUCACIONAIS.	2	Por ocorrência.
A CONCESSIONÁRIA não entrega o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ENCARGOS até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês.	2	Por ocorrência.
O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ENCARGOS não foi entregue com as informações exigidas pelo subitem 11.4.1 do CEC segregadas para cada uma das UNIDADES EDUCACIONAIS.	1	Por ocorrência.

6.3.6. Cálculo do Pn-IIC: após a extração de informações pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE após realizar visitar *in loco* e analisar os relatórios emitidos pelo SGA, será obtida a Pontuação Total (PT-Pn), calculada pelo somatório de pontos. O Pn-IIC, por sua vez, será obtido com base na Tabela 21: Sistema de Pontuação para o Grupo Pontualidade, abaixo:

Tabela 21: Sistema de Pontuação para o Grupo Pontualidade

Sistema de Pontuação	
Potuação Total	Pn-IIC
PT-Ap < 5	4
5 ≤ PT-Ap < 10	3,5
10 ≤ PT-Ap < 15	3
15 ≤ PT-Ap < 20	2,5
20 ≤ Ap-HL	1

6.3.7. Ativação e vigência: O Indicador será aferido em todas as inspeções do VERIFICADOR INDEPENDENTE na UNIDADE EDUCACIONAL, desde a emissão da ORDEM DE INÍCIO.

6.4. INDICADOR SGA (S-IIC)

6.4.1. Peso do Indicador SGA no Índice Informação da Concessão:

$P_S = 0,600$ desde a ORDEM DE INÍCIO para todas as UNIDADES EDUCACIONAIS.

6.4.2. Avaliação: análise dos relatórios extraídos do SGA pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

6.4.3. Objetivo: O Indicador tem como objetivo identificar se a CONCESSIONÁRIA está promovendo o uso adequado do SGA para gestão da CONCESSÃO em cada UNIDADE EDUCACIONAL.

6.4.4. Método de aferição: A aferição do S-IIC é feita através da análise de relatórios extraídos do SGA, aferindo-se a CONCESSIONÁRIA está promovendo o uso adequado do SGA para gestão da CONCESSÃO em cada UNIDADE EDUCACIONAL.

6.4.5. Checklist do VERIFICADOR INDEPENDENTE: durante a inspeção, o VERIFICADOR INDEPENDENTE anotarás as ocorrências abaixo, que terão a pontuação discriminada na Tabela 22: Ocorrências para o S-IIC, abaixo:

Tabela 22: Ocorrências para o S-IIC

Ocorrência	Pontuação	Forma de pontuação
Software do SGA indisponível para acesso dos GESTORES EDUCACIONAIS, PODER CONCEDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE por mais de 1 hora.	3	Por ocorrência.
Ausência de disponibilização no SGA do calendário de Ações Programadas a serem realizadas na ÁREA DE CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA por meio da Central de Serviços.	3	Por ocorrência.
Ausência de deslocamento de equipe de vistoria para a UNIDADE EDUCACIONAL em razão de demanda aberta por meio do Help Desk cuja resolução não foi possível por meio telemático.	2	Por ocorrência.
UTILIZADORES credenciados do SGA não conseguem logar no sistema ou realizar as tarefas que lhe são permitidas pelo seu nível de acesso.	1	Por ocorrência.
A CONCESSIONÁRIA não atende solicitação para credenciamento de novo UTILIZADOR do SGA em até 24 horas.	1	Por ocorrência.
A CONCESSIONÁRIA não atende solicitação para treinamento de novo UTILIZADOR do SGA em até 48 horas.	1	Por ocorrência.
Ausência ou indisponibilidade do histórico de todas as atividades realizadas por UTILIZADORES credenciados no âmbito do SGA.	1	Por ocorrência.

Ocorrência	Pontuação	Forma de pontuação
Realização de atividades e serviços inerentes à CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA de forma offline ou analógica em detrimento do uso do SGA para gestão daquelas.	1	Por ocorrência.

6.4.6. Cálculo do S-IIC: após a extração de informações pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e análise dos relatórios emitidos pelo SGA, será obtida a Pontuação Total (PT-S), calculada pelo somatório de pontos. O S-IIC, por sua vez, será obtido com base na Tabela 23: Sistema de Pontuação para o Indicador SGA, abaixo:

Tabela 23: Sistema de Pontuação para o Indicador SGA

Sistema de Pontuação	
Pontuação Total	S-IIC
PT-S < 5	4
$5 \leq \text{PT-S} < 10$	3,5
$10 \leq \text{PT-S} < 15$	3
$15 \leq \text{PT-S} < 20$	2,5
$20 \leq \text{P-S}$	1

6.4.7. Ativação e vigência: O Indicador será aferido em todas as inspeções do VERIFICADOR INDEPENDENTE na UNIDADE EDUCACIONAL, desde a emissão da ORDEM DE INÍCIO.

CAPÍTULO III – PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

7. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

7.1. O PODER CONCEDENTE deverá contratar VERIFICADOR INDEPENDENTE para realizar a coleta de informações e aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO que compõem o FD.

7.2. A contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ocorrer em até 6 (seis) meses da ORDEM DE INÍCIO.

7.3. Em caso de ausência de contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, por qualquer motivo o PODER CONCEDENTE poderá realizar a aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, conforme a metodologia constante do presente ANEXO, produzir seu próprio RELATÓRIO DE DESEMPENHO e fazer o cálculo do FATOR DE DESEMPENHO.

7.4. O PODER CONCEDENTE poderá abrir novo processo de contratação de VERIFICADOR INDEPENDENTE, caso haja, por parte do VERIFICADOR INDEPENDENTE:

- a) descumprimento de prazos de envio de informações ao PODER CONCEDENTE;
- b) realização de vistorias em frequência menor do que o mínimo estipulado neste ANEXO; ou
- c) descumprimento de qualquer outra regra do CONTRATO e seus ANEXOS.

7.5. A CONCESSIONÁRIA pode, a qualquer momento, justificadamente, requerer ao PODER CONCEDENTE a seleção e contratação de novo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

7.6. Os órgãos de controle da Administração Pública do Município de São Paulo, observado o âmbito de suas competências, podem verificar a exatidão do processo de aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, bem como o integral atendimento das obrigações do VERIFICADOR INDEPENDENTE, segundo os termos de sua contratação.

7.7. O VERIFICADOR INDEPENDENTE não substitui e nem afasta o exercício do poder de fiscalização do PODER CONCEDENTE no âmbito da CONCESSÃO.

7.8. A contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE não impede que o PODER CONCEDENTE realize a aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO ou eventuais vistorias por conta própria.

7.9. Nos casos previstos no subitem acima, o PODER CONCEDENTE poderá contestar os resultados das medições realizadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

7.10. O trabalho do VERIFICADOR INDEPENDENTE será dividido em duas etapas, de acordo com as demais regras deste ANEXO:

a) Etapa I, a ser realizada antes do início de sua operação, que consiste no desenho dos processos e procedimentos para aferição dos dados da CONCESSÃO, na padronização dos relatórios e formulários de avaliação a serem entregues, e no desenvolvimento da metodologia de realização das pesquisas, incluindo o planejamento de aferição dos checklists de forma aleatorizada, e na definição das formas de comunicação oficial junto ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, a partir do qual, devem ser sugeridas melhorias nos procedimentos pela própria CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE, restando a aprovação final ao PODER CONCEDENTE; e

b) Etapa II, que consiste na coleta de dados, na realização de vistorias e na aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, durante a vigência do CONTRATO, prevendo-se, também, o aperfeiçoamento do diagnóstico elaborado na Etapa I, a partir dos procedimentos verificados empiricamente, conforme aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

8. SELEÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS INSPECIONADAS

8.1. O valor do FD será calculado a cada ciclo de 2 (dois) meses, a partir da média aritmética simples dos FD_i de cada UNIDADE EDUCACIONAL inspecionada no período.

8.2. Mensalmente, serão selecionadas 15 (quinze) UNIDADES ESCOLARES PREEXISTENTES para inspeção pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, a partir da seguinte metodologia:

a) 10 (dez) UNIDADES ESCOLARES PREEXISTENTES serão sorteadas aleatoriamente, dentre aquelas que ainda não foram inspecionadas no ciclo de avaliação bimestral;

b) Até 5 (cinco) UNIDADES ESCOLARES PREEXISTENTES serão selecionadas entre aquelas que, no penúltimo mês, tenham sido selecionadas para inspeção e que tenham obtido qualquer ÍNDICE DE DESEMPENHO inferior a 2,5.

c) Uma quantidade de 5 (cinco) dentre aquelas que não incorrem em UNIDADES ESCOLARES PREEXISTENTES selecionadas na alínea b), será sorteada, inclusive dentre aquelas que já foram inspecionadas no ciclo bimestral.

8.3. Mensalmente, serão selecionados 2 (dois) dos 4 (quatro) MINICEUs para inspeção pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, dentre aqueles que já tiverem a sua ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA emitida.

8.3.1. A seleção de que se trata no subitem anterior ocorrerá mediante sorteio e dentre os 2 (dois) MINICEUS a serem sorteados, pelo menos um não poderá ter sido selecionado no ciclo de avaliação anterior.

8.4. Mensalmente, dentre UNIDADES EDUCACIONAIS selecionadas conforme os itens 8.2 e 8.3, serão selecionadas até 3 (três) UNIDADES EDUCACIONAIS nas quais será realizada Pesquisa de Satisfação, segundo a seguinte metodologia:

a) Caso o total de UNIDADES EDUCACIONAIS selecionadas conforme os itens 8.2 e 8.3 com ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA seja igual ou menor a 3 (três), estas serão as UNIDADES EDUCACIONAIS nas quais será realizada Pesquisa de Satisfação;

b) Caso o total de UNIDADES EDUCACIONAIS selecionadas conforme os itens 8.2 e 8.3 com ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA seja igual ou maior a 3 (três), será realizado um sorteio dentro deste subgrupo de UNIDADES EDUCACIONAIS.

9. INSPEÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS

9.1. Após a seleção das UNIDADES EDUCACIONAIS, conforme procedimento disciplinado no item 8 deste ANEXO, o VERIFICADOR INDEPENDENTE inspecionará - mediante visita técnica, realização de Pesquisa de Satisfação e extração de relatórios do SGA - as UNIDADES EDUCACIONAIS, para aferição dos respectivos ÍNDICES DE DESEMPENHO e cálculo do respectivo FATOR DE DESEMPENHO da UNIDADE EDUCACIONAL (FD_i).

9.2. Para os Indicadores que têm como método de aferição a inspeção em campo realizada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, a abrangência da observação de ocorrências poderá ser de dois tipos:

a) De caráter obrigatório: o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá observar todos os itens/ambientes na UNIDADE EDUCACIONAL que possam apresentar determinada ocorrência;

b) Por ambiente selecionado: o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá selecionar, aleatoriamente, 10 (dez) ambientes da UNIDADE EDUCACIONAL e realizar, nestes ambientes, a inspeção das ocorrências.

9.2.2. Os ambientes selecionados conforme a alínea b) devem abranger, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) conjunto de sanitários ou vestiários e, também, no caso das UNIDADES ESCOLARES PREEXISTENTES, o pátio ou refeitório.

9.2.3. Caso a UNIDADE EDUCACIONAL tenha menos que 10 (dez) ambientes, a inspeção será realizada sobre a totalidade dos ambientes disponíveis.

9.3. As inspeções do VERIFICADOR INDEPENDENTE podem ocorrer independentemente de aviso prévio, devendo a CONCESSIONÁRIA conferir livre acesso aos fiscais do PODER CONCEDENTE e/ou aos responsáveis do VERIFICADOR INDEPENDENTE a todas as instalações das UNIDADE EDUCACIONAIS, desde que estejam a trabalho, devidamente credenciados e identificados.

9.3.1. À CONCESSIONÁRIA é facultado, em qualquer caso, o acompanhamento das vistorias *in loco*.

10. CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

10.1. Mensalmente, o VERIFICADOR INDEPENDENTE será responsável pela elaboração do RELATÓRIO DE DESEMPENHO, que compreenderá o resultado dos FD_i para as UNIDADES EDUCACIONAIS inspecionadas no mês anterior.

10.1.1. O RELATÓRIO DE DESEMPENHO será elaborado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do mês de aferição e deverá conter:

- a) As UNIDADES EDUCACIONAIS inspecionadas;
- b) Os valores dos Indicadores, ÍNDICES DE DESEMPENHO e FATOR DE DESEMPENHO das respectivas UNIDADES EDUCACIONAIS;
- c) O inteiro teor do relato dos acidentes, reclamações, comentários e ocorrências comunicados pelos USUÁRIOS sobre o OBJETO registradas no SGA, respeitada a privacidade dos USUÁRIOS.

10.2. O VERIFICADOR INDEPENDENTE encaminhará o RELATÓRIO DE DESEMPENHO ao PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA e aos GESTORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS avaliadas no respectivo RELATÓRIO DE DESEMPENHO.

10.3. Caso qualquer dos ÍNDICES DE DESEMPENHO de qualquer das UNIDADES EDUCACIONAIS seja inferior a 2,5, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar Plano de Ação para a UNIDADE EDUCACIONAL correspondente, visando a aperfeiçoar o nível do serviço prestado.

10.4. Mensalmente, o VERIFICADOR INDEPENDENTE irá elaborar RELATÓRIO DE CÁLCULO, que conterá o FATOR DE DESEMPENHO (FD), calculado nos termos do subitem 2.2, o qual será utilizado para compor a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, nos termos do ANEXO V – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE.

10.4.1. Os 2 (dois) primeiros meses a partir da contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE constituem a Etapa I, conforme item 7.10.a), período no qual o FD será igual a 1 (um).

10.4.2. A avaliação do VERIFICADOR INDEPENDENTE iniciar-se-á a partir do 9º (nono) mês a partir da ORDEM DE INÍCIO.

10.4.3. O primeiro ciclo de 2 (dois) meses de avaliação realizado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE terá caráter referencial e não será considerado para fins de incidência do FD no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, considerando-se o FD igual a 1 (um).

10.4.4. A avaliação realizada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE passará o FD a partir do 11º (décimo primeiro) mês contado da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

10.4.5. O FD de que trata o subitem 10.4.4 impactará a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA paga à CONCESSIONÁRIA a partir do 13º mês contado da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

10.4.6. O disposto nos itens 10.4.1 a 10.4.5 está esquematizado na Tabela 24 abaixo:

Tabela 24 - Esquematização do valor do FD nos meses da CONCESSÃO

Mês a partir da ORDEM DE INÍCIO	Evento	Valor do FD	CME paga com valor do FD apurado nos meses...
1	VERIFICADOR INDEPENDENTE não contratado	1	(FD = 1)
2	VERIFICADOR INDEPENDENTE não contratado	1	(FD = 1)
3	VERIFICADOR INDEPENDENTE não contratado	1	(FD = 1)
4	VERIFICADOR INDEPENDENTE não contratado	1	(FD = 1)
5	VERIFICADOR INDEPENDENTE não contratado	1	(FD = 1)
6	VERIFICADOR INDEPENDENTE não contratado	1	(FD = 1)
7	VERIFICADOR INDEPENDENTE na Etapa I – não há mensuração dos Indicadores	1	(FD = 1)
8	VERIFICADOR INDEPENDENTE na Etapa I – não há mensuração dos Indicadores	1	(FD = 1)
9	VERIFICADOR INDEPENDENTE realiza a mensuração dos Indicadores com caráter referencial	1	(FD = 1)
10	VERIFICADOR INDEPENDENTE realiza a mensuração dos Indicadores com caráter referencial	1	(FD = 1)
11	VERIFICADOR INDEPENDENTE	Calculado pelo	(FD = 1)

Mês a partir da ORDEM DE INÍCIO	Evento	Valor do FD	CME paga com valor do FD apurado nos meses...
	realiza a mensuração dos Indicadores, com impacto na CME	VERIFICADOR INDEPENDENTE	
12	VERIFICADOR INDEPENDENTE realiza a mensuração dos Indicadores, com impacto na CME	Calculado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE	Meses 11 e 12
13	VERIFICADOR INDEPENDENTE realiza a mensuração dos Indicadores, com impacto na CME	Calculado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE	Meses 11 e 12